



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.917/2025

AUTORIZA CESSÕES DE USO DE BENS PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, pelo período de 05 (cinco)anos, dos seguintes bens:

- de 01 (um) Trator MASSEY FERGUSON 275 XE, série 282040, cor vermelha, em razoável estado de conservação, patrimônio do Estado do Espírito Santo nº 05000000003311, a **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES BARBOSA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 10.342.883/0001-71, neste ato representada pela presidente **DAYANY BARBOSA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 124.355.607-29, residente e domiciliada na Localidade do Córrego Boa Sorte, Água Branca-ES, CEP 29795-000

Art. 2º- A cessão será gratuita.

Art. 3º- A associação utilizará o bem exclusivamente para atendimento das demandas dos associados.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a associação beneficiada, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 5º-A vigência doscontratos será de 05 (cinco) anos.

Art. 6º- A associação receberá o bem no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 27 de fevereiro de 2025.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal